CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 348

00013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 348, DE 2007.

(Do Sr. Dr. Nechar)

Institui o Fundo de Investimentos em Participações em Infra-Estrutura - FIP-IE, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescentar ao art. 4º da Medida Provisória nº 348, de 2007, o seguinte parágrafo único.

"Art. 4º.....
.....
.....
.....
Parágrafo único. No regulamento a que se refere o artigo, devem estar contempladas as exigências para a comprovação do licenciamento ambiental do projeto a ser financiado, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação ambiental aplicável."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a consolidar a aplicação do príncipio da precaução, previsto na Constituição Federal, garantindo, por conseguinte, a viabilidade ambiental e econômica do empreendimento, em perfeita harmonia com os preceitos do desenvolvimento sustentável.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2007.

Dep. DR. NECHAR
PV/SP

SENADO FEDERAL
Fl 28
SSACM

2062 (AGO/03)